



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**PARECER CONTROLE INTERNO**

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1006001-2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-007.

**DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO**

Tratam os autos do 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1006001-2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-007, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, denominado Contratante e a empresa A. M. MATOS DA CRUZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 22.703.570/0001-80, denominada Contratada, tendo como objeto:

1.1 a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 1006001-2021, até 29 de agosto de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

1.2 A transição dos dados, senhas, cronogramas, regulamentos normativos, e o que mais for demandando pelo contratante, nos dois meses de vigência do presente aditivo, para a realização plena e completa dos serviços descritos no contrato, de forma que garanta a efetiva transferência dos mesmos para a nova empresa contratada, qual seja, DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, sob pena de aplicação das multas também previstas no instrumento contratual.

Termo Aditivo fundamentado legalmente pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através de Parecer Jurídico, opino pela regularidade do 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1006001-2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-007.

É o parecer.

São Sebastião da Boa Vista - Pa, 01 de julho de 2025.

---

**ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO**  
Chefe do Controle Interno  
Portaria nº 021/2025-GP/PMSSBV